



CAPITAL DO FEIJÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 05/2007

SÚMULA: Cria cargo de Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, João Batista de Souza, Presidente desta Casa de Leis, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1.º - Fica criado o cargo de “Diretor Legislativo” cargo em comissão, de confiança do Presidente do Legislativo Municipal, de livre nomeação e exoneração, e inclui o mesmo no Anexo II da Resolução 01/99 da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, nos termos da tabela abaixo:

CARGO COMISSIONADO	NÍVEL	VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL
Diretor Legislativo	CC – 3.1	01 (uma)	R\$ 1.677,82

Art. 2.º - As atribuições do Diretor Legislativo serão as seguintes:

I – Prestar assessoria técnica e legislativa ao Presidente do Legislativo Municipal e a todos os Vereadores, orientando sobre a elaboração de proposições como: projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, requerimentos, indicações, moções, ofícios e outros, do interesse do Legislativo Municipal e buscando-se a realização de um trabalho em harmonia com todos os vereadores, atendendo com prioridade, as orientações do Presidente da Câmara Municipal.

II – Orientar os funcionários do Legislativo Municipal, em suas funções, sempre que possível, supervisionando os trabalhos realizados pelos servidores desta Casa de Leis e zelando pela legalidade e moralidade administrativa, sob a orientação direta do Presidente da Câmara.



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

III – Atender aos vereadores desta casa de leis, prestando assessoria legislativa para esclarecimento de dúvidas na interpretação das leis, juntamente com o Assessor Jurídico desta Casa de Leis.

IV - Atender as determinações do Presidente da Câmara Municipal, orientando para que sejam respeitados os princípios estabelecidos no *caput* do Artigo 129 da Lei Orgânica Municipal.

V – Colaborar na organização das sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes da Câmara Municipal;

VI – Buscar o aperfeiçoamento legislativo, através de cursos, seminários e reuniões, buscando-se as orientações necessárias para manter-se atualizado sobre mudanças na legislação, para proporcionar uma orientação de qualidade aos nobres edis, juntamente com o Assessor Jurídico do Legislativo Municipal.

Art. 3.º - Fica extinto o cargo de Assessor Técnico Legislativo, constante do Anexo II da Resolução 01/99 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Legislativo Municipal) e fica exonerado o servidor ocupante do referido cargo, que ora se extingue.

Art. 4.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 06 de Dezembro de 2007.


JOÃO BATISTA DE SOUZA
P e s i d e n t e